



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XX - Número 2846

SÁBADO

Itatiba, 20 de agosto de 2022

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº. 37764/2020

Interessado: Eugenio Castaneda Gutierrez
Assunto: Notificação – Alvará de Licença de Funcionamento

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. Eugenio Castaneda Gutierrez, proprietário do imóvel localizado à Travessa Laurindo da Silva Carvalho, 15 – Loteamento Juliani (ID 14533), para apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento para as atividades desenvolvidas no referido endereço, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3.053/1998 – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 06/10/2020 e, em tentativa de entrega insuportada em 29/01/2021, constatou-se que o interessado não reside mais no endereço informado em seu cadastro, publica-se a presente Notificação, identificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 19 de agosto de 2022.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº. 11585/2022

Interessado: Clesio Jose Sartoratto
Assunto: Paralisação de reforma sem projeto de regularização
Processo nº.: 2022.03134

Tem a presente a finalidade de atuar o Sr. Clesio Jose Sartoratto, proprietário do imóvel localizado à Rua Rui Barbosa, 430 – Centro, uma vez constatado a falta de projeto de regularização de reforma de sua propriedade, conforme determina o Código de Obras Lei 2.965/1997 art. 33e.

Como o proprietário pelo imóvel não encontra-se no endereço cadastrado na Prefeitura (Rua Campos Salles, 1001 – Centro e de acordo com o Sr. fiscal a casa encontra-se abandonada) e no local da obra recusaram-se a receber a correspondência em 02/06/22, tendo o referido documento sido lavrado em 27/05/22, publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 594,97 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), identificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 03 de maio de 2022.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

CIÊNCIA AO INTERESSADO

Interessado: On Telecom – Sunrise Telecomunicação Ltda.

Assunto: Aprovação de Projeto
Processo nº.: 2013.09715

Tendo em vista que o processo em questão encontrava-se aberto e inerte, sem qualquer movimentação pelas partes interessadas, uma vez que o último Comunicar-se emitido por esta Secretaria não foi atendido na época, dentro do prazo legal:

- Considerando que, visando regularizar a situação, esta Secretaria, através da Central de Atendimento ao Cidadão, comunicou por 02 (duas) vezes sobre a necessidade de atendimento ao último Comunicar-se e, posteriormente, a Seção de Fiscalização emitiu Notificação ao interessado e ao seu respectivo responsável técnico, de acordo com o que preconiza o Art. 17 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 (Código de Obras e Edificações do Município de Itatiba);
- Considerando a ciência das partes interessadas

quanto ao solicitado pela municipalidade acerca da Notificação emitida pela Seção de Fiscalização, uma vez que a mesma foi recebida por uma ou ambas das partes, e que teve seu prazo de atendimento expirado;

- Considerando que os trâmites efetuados pela municipalidade para atendimento ao Comunicar-se conferiram dilação dos prazos de atendimento às partes interessadas, uma vez que os mesmos foram superiores aos 30 (trinta) dias definidos na referida Lei Municipal em seu §1º.;

- Considerando ainda que, após os trâmites acima relatados e o fim dos prazos conferidos pela municipalidade, as partes interessadas não trouxeram aos autos os elementos solicitados para saneamento das falhas ora apontadas e atendimento ao referido Comunicar-se.

Diante do exposto acima, temos a informar que o processo administrativo abaixo relacionado está INDEFERIDO E ENCERRADO. Portanto, fica o interessado notificado a abrir um novo processo, assim como apresentar toda a documentação necessária para a aprovação de projeto, conforme as disposições previstas na Legislação vigente.

Em virtude do quanto disposto, considerando que, em diversas tentativas de envio pelos endereços eletrônicos e contatos telefônicos contidos no processo administrativo em questão, tendo todas sido insuportadas e impossibilitando, portanto, a sua entrega até a presente data, publica-se a presente Ciência na presente data.

Itatiba, 12 de Agosto de 2022.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

EXTRATOS

Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Convênio de Assistência à Saúde que entre si celebram o Município de Itatiba por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Itatiba, e a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, qualificada como entidade filantrópica na esfera do Município. Processo Administrativo nº.02065/2019. Conveniente: Prefeitura do Município de Itatiba. Convenida: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA. Objeto: O presente Termo de Aditamento, tem por finalidade, aditar a Cláusula Primeira item 1.1 do Convênio de Assistência à Saúde, em virtude de ajuste no Plano Operativo para realização de consultas cardiológicas, em conformidade com as justificativas encartadas nos autos do PA nº 02065/2019 (despacho de fls. 620-621), que independente de transcrição, ficam fazendo parte integrante desse Aditamento. Valor: R\$ 71.935,20 (setenta e um mil e noventa e três reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.047. Prazo: Mantido. Assinatura: 08/08/2022.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Colaboração nº.02/2022 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, com autorização do Chefe do Poder Executivo, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (OSC) ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO, CNPJ Nº20.004.071.0001-70.

Custo estimado do repasse: R\$ 270.840,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos e quarenta reais). Local da realização do projeto: Itatiba/SP Data de Assinatura do Termo de Colaboração: 12/08/2022

Vigência: 12 (doze) meses. Objeto do Termo de Colaboração: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR- Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para Execução de Serviço Especializado em Abordagem Social. Endereço: Rua do Retiro, nº432, sala 21 - Centro Cidade: Jundiá Estado: São Paulo. CEP: 13.209-000 Telefone/ fax: (11) 4586-6845

E-mail: soscriscao.gestao@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Amaury Ricardo Piccolo
Cargo/função: Procurador
Processo Administrativo: 08587/2021

DESPACHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2022
ASSUNTO: Falta contratual
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72

Itatiba, 16 de agosto de 2022

DESPACHO

Considerando que após a verificação de problemas relacionados ao funcionamento dos módulos do sistema informatizado contratados através do Pregão Presencial nº 112/2019, Contrato nº 58/2020, foi expedida notificação em 31/03/2021 (fls 24/34) para que a contratada apresentasse esclarecimentos, mantivesse o sistema em pleno funcionamento e atendesse aos prazos de suporte técnico, referente aos módulos do Sistema Tributário, Módulo do Recursos Humanos e Módulo de controle de Cemitério.

Considerando que a interessada, após a notificação, apresentou apenas orientações e manual de funcionamento dos módulos, alegando que os problemas haviam sido solucionados, o que atenderia o a municipalidade.

Considerando que após os relatos de inúmeros problemas relacionados aos módulos contratados, foi constatado que a conduta da contratada ensejou em descumprimento do contrato, nos itens 6.1, 10.1, 10.3, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.5, principalmente no sistema tributário e a integração entre os outros módulos.

Considerando que foi expedida nova notificação (fls 60/63) em 01/04/2022, dando o prazo de 05 (cinco) dias para a contratada apresentar defesa prévia sobre o inadimplemento, garantindo o contraditório de defesa.

Considerando que a contratada apresentou tempestivamente a defesa (fls 69/70), alegando espanto pois teria resolvido as pendências com a visita de técnicos especializados, os sistemas teriam sido implantados e estariam em pleno funcionamento.

Considerando que após as notificações realizadas à contratada, os problemas permaneceram, inclusive com inconsistências entre informações apresentadas pelo sistema na execução fiscal e no parcelamento de débitos, causando inclusive prejuízos ao erário (fls122/123).

Considerando o item 6 do termo de referência que detalha os serviços vinculados ao fornecimento que não foram atendidos na implantação, sobretudo os testes dos módulos do Item 6.1.5, ocasionando transtornos graves na execução contratual.

Considerando que os módulos dos sistemas tiveram serviços relacionados a tentativas de implantações executadas depois do prazo estipulado no Termo de referência – Parte B – Cronograma de execução.

Considerando que apesar de ter sido emitido termo de recebimento da implantação de módulos, na prática verificou-se posteriormente, desatendimento contratual, pois funções essenciais ainda não tem funcionamento adequado.

Considerando que a conduta da contratada na execução do contrato tem prejudicado o andamento dos serviços internos da prefeitura e atendimento à população, deixando de atender plenamente a finalidade contratada.

Considerando as sanções do edital no caso de inadimplemento contratual, aplicamos a penalidade prevista no item 16.2.2.4 do termo de referência, no valor de R\$ 35.889,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais), correspondente a 5% do valor do contrato de R\$ 717.780,00 (setecentos e dezesseite mil, setecentos e oitenta reais), que deverá ser paga no prazo de 20 (vinte) dias, conforme item 11.1.2.6 do contrato.

Solicito ainda que seja realizado, pelo Departamento de Tectonologia da Informação, levantamento das Ordem de Serviços que ainda não tiveram solução pela contratada, apresentando ainda a classificação de resolução da escala de prioridades exigida no edital licitatório, para apuração de eventual falta contratual no atendimento dos chamados.

Por fim, encaminhe-se para a Secretaria de Finanças e Secretaria dos Negócios Jurídicos para informações sobre prejuízos em processos específicos que a conduta da contratada pode ter ocasionado, para eventual cobrança decorrente.

Atenciosamente,

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário de Administração
Portaria nº 8.002/21

Processo nº 4799.2022
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de medicamento exclusivo em cumprimento de ordem judicial – inexigibilidade.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito. A íntegra da decisão consta nos autos.

DECIDO:

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO A COMPRA DIRETA requerida e HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, no valor total de R\$ 164.270,88 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), que será destinado à empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, CNPJ 04.307.650/0001-35, para a aquisição do medicamento.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.
Itatiba, 19 de agosto de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEIS

Lei Nº 5.468, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a redação do art. 3º, II, d, da Lei Municipal nº 4.052, de 27 de maio de 2008, que “Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE e dá outras providências”, na forma que especifica.”

Eu, THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 74ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, II, d, da Lei Municipal nº 4.052, de 27 de maio de 2008, que “Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...) II - (c) d – 1 (um) representante de organização não governamental ou entidades civis relacionadas a atividades socioambiental e defesa do meio ambiente, devidamente constituída no Município.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

(Lei nº 5.468/22 – fls. 02)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consolone”,
em 19 de agosto de 2022

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Lei Nº 5.469, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Altera o inc. I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 5.081, de 08 de dezembro de 2017, na forma que especifica.”

Eu, THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 65ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inc. I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 5.081, de 08 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I - possuir formação em nível superior completo em qualquer uma das áreas de Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Gestão Pública;”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consolone”,
em 19 de agosto de 2022

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Lei Nº 5.470, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Institui, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal do Livro.”

Eu, THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 72ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal do Livro.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento conforme disposto na Lei Federal nº 5.191, de 13 de dezembro de 1966.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

(Lei nº 5.470/22 – fls. 02)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de agosto de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.471, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a denominação de ‘José Antonio Franco – Nico Franco’, à nova praça que está sendo construída, situada na entrada lateral do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo ‘Dona Lica’, conforme especifica.

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 74ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na entrada lateral do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo “Dona Lica”, na Av. Luiz Scavone, está sendo construída uma praça e trata-se de um novo projeto e que não possui nome oficial.

§ 1º. Consigno, a praça passa a denominar-se: “**PRAÇA JOSÉ ANTONIO FRANCO**”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de agosto de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.472, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5439, de 19 de maio de 2022.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 66ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5439, de 19 de maio de 2022 passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 1º - “Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar o pagamento mensal em pecúnia do vale-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 4.666/14, aos servidores da Câmara Municipal de Itatiba até que se conclua novo processo licitatório para contratação de empresa especializada em administração,**

gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de agosto de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.473, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“*Cria o Campeonato Municipal de Skate.”*

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 72ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a criação do Campeonato Municipal de Skate a ser realizado todo mês de fevereiro de cada ano.

Art. 2º. O Campeonato Municipal de Skate levará o nome de Tiago Ferraz “Dollynho” e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. Para realização do evento, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou entidades do terceiro setor.

Art. 4º. A instituição deste campeonato não inviabiliza a realização de outros ao longo do ano, sejam estes através do poder público ou iniciativa privada, por meio de parcerias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

(Lei nº 5.473/22 – fls. 02)

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de agosto de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.474, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“**Institui o projeto “Vitrine Cultural”, de incentivo e valorização aos artistas locais no Município de Itatiba.”**

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba,

em sua 74ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Itatiba o projeto “Vitrine Cultural” de incentivo e valorização aos artistas locais.

Art. 2º. Torna-se obrigatório a todas as empresas privadas que utilizarem recursos/financiamento público para a realização de eventos, o oferecimento de uma contrapartida ao município, através de oportunidades aos artistas locais para abertura dos shows e eventos realizados.

Parágrafo único. Nos eventos em que se tenha a apresentação de artistas reconhecidos pela crítica nacional, a contratação de artistas locais deverá ser feita na mesma proporção desses primeiros contratados, ou seja, 1 (um) local para cada 1 (um) artista reconhecido pela crítica nacional a se apresentar.

Art. 3º. Para os efeitos específicos desta lei, consideram-se “artistas locais” todos os grupos musicais e de dança, de qualquer segmento, bandas, cantores ou instrumentistas que residirem no município.

Art. 4º. Equipara-se a recursos/financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de qualquer outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal, de forma gratuita ou onerosa.

(Lei nº 5.474/22 – fls. 02)

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de agosto de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.392, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais, de provimento efetivo, ao órgão público que especifica, durante o exercício de 2022.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando as disposições emergentes do convênio celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, resolve:

C E D E R,

a partir de 18/07/22, em caráter excepcional, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens funcionais, para prestarem serviços junto ao Cartório da 58ª Zona Eleitoral da Comarca de Itatiba, durante o exercício de 2022, os seguintes servidores:

I – LUCAS VIEIRA SOLER, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 40.032.783-1 e do CPF/MF nº 416.651.298-67;

II – MARINA DE SOUZA NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 29.469.062-1 e do CPF/MF nº 215.572.458-60.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 18 de agosto de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.393, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“**Nomeia responsável técnico do convênio firmado para recebimento de recursos do DADETUR, por meio da Secretária Estadual de Turismo, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

N O M E A R:

ANA MIRIAM OLIVEIRA, arquiteta, CAU 000A27003-2, como responsável técnico do convênio firmado para recebimento de recursos do DADETUR, por meio da Secretária Estadual de Turismo.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de agosto de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.716, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

“**Dispõe sobre a utilização de vagas destinadas a veículos de pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista, no estacionamento rotativo em vias públicas do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica assegurado ao responsável ou a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo o direito de uso, em vagas comuns, sem custo de tarifa, no estacionamento rotativo em vias públicas do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, pelo período de permanência máxima de 1 (uma) hora diária ininterrupta.

Art. 2º. A autorização de uso da vaga deverá ser solicitada junto ao Departamento Municipal de Trânsito, devendo ser anexado ao requerimento:

- I – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ;
- II – Documentos pessoais do beneficiário e de seu representante legal;
- III – Comprovante de Residência;
- IV – Laudo médico ou documento compatível que comprove o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

(Decreto nº 7.716/22 – fls. 02)

Parágrafo único. A autorização será deferida a um único veículo do núcleo familiar responsável pelo beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do requerimento e seus anexos, dispostos nos incisos deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 4º. Passam a vigorar, a partir de 22 de agosto de 2022, os efeitos do Decreto Municipal nº 7.660/22, em relação às vagas de ampliação, trazidas em seu Anexo Único.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 18 de agosto de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.717, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“**Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nas disposições emergentes da Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - um (01) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder:

TITULAR: **KELLI CRISTINA VENTURA PUPO ALVES**;
SUPLENTE: **ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO.**

II - dois (02) representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe:

TITULAR: **CIBELE VAZ DE LIMA CANAL**;
SUPLENTE: **EDMARA REGIANE SCHIAVINATO.**

TITULAR: **MONICA FLAVIANA ALMEIDA CAVALLARO**;
SUPLENTE: **CLAUDIA LEFREVE.**

III - dois (02) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

TITULAR: **MARCIA REGINA DA SILVA SOARES**.
SUPLENTE: **ALINE APARECIDA APOLINÁRIO**

TITULAR: **MARCELA MILANEZ MORAIS**;
SUPLENTE: **BRUNA STEPHANIE LOPES DE CAMARGO.**

(Decreto 7.717/22 – fls. 02)

IV - dois (02) representantes indicados por entidades civis organizadas:

TITULAR: **RENEIA BARBOSA OLIVA**;
SUPLENTE: **ANA LÚCIA ROSA.**

TITULAR: **PAULO HENRIQUE SAMPAIO**;
SUPLENTE: **JOELITO DOS SANTOS..**

Parágrafo único. O exercício do mandato de conselheiro não é remunerado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente o Decreto nº 7.563, de 20 de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 19 de agosto de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 21/2022, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 116/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma das instalações do imóvel no qual se encontra em funcionamento o Centro de Convivência do Idoso, situado na Travessa Ângelo Perdão, s/ nº Jardim Vitória, em Itatiba/SP, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará no dia 22 de setembro de 2022, às 10 horas. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 130/2022 PREGÃO Nº 11-95/2022
Objeto: Aquisição de materiais para sinalização horizontal de vias, para entrega imediata.

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

BELLOTON COMERCIAL EIRELI EPP

Item 1 - 40 BD, TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS, Marca - BELLOTON, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Item 4 - 30 BD, SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS, Marca - BELLOTON, valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais)

RAC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Item 2 - 1250 KG, MICRO ESFERA DROP-ON, Marca - POLYQUIM, valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 12.487,50 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

SUPREME COMERCIAL EIRELI

Item 3 - 40 BD, TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS, Marca - SUPER VIA, valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 16 de agosto de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TRÂNSITO

RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS

Período: 18/08/2022 à 18/09/2022 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos (Considera todos resultados) - Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
222/2022	1ª INSTÂNCIA	E000128650-1	EPM8791	22/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
223/2022	1ª INSTÂNCIA	E000123079-1	FRD0443	25/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
224/2022	1ª INSTÂNCIA	E000123279-1	FRD0443	25/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
225/2022	1ª INSTÂNCIA	E000123136-1	FRD0443	25/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
226/2022	1ª INSTÂNCIA	E000125234-1	FCM8897	25/07/2022	18/08/2022	DEFERIDO
227/2022	1ª INSTÂNCIA	L75132636-1	DV17700	22/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
228/2022	1ª INSTÂNCIA	E000120942-1	EVV6717	26/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
229/2022	1ª INSTÂNCIA	E000111459-1	EVV6717	26/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
230/2022	1ª INSTÂNCIA	E000128755-1	EVV6717	26/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
231/2022	1ª INSTÂNCIA	E000102291-1	EVV6717	26/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
232/2022	1ª INSTÂNCIA	E000104384-1	EVV6717	26/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
233/2022	1ª INSTÂNCIA	A000001048-1	EVV6717	26/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
234/2022	1ª INSTÂNCIA	L75135517-1	EVV6717	26/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
235/2022	1ª INSTÂNCIA	E000125588-1	CCJ9888	21/07/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
236/2022	1ª INSTÂNCIA	N012075-1	GRD7734	01/08/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
237/2022	1ª INSTÂNCIA	E000122581-1	FRD0443	04/08/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
238/2022	1ª INSTÂNCIA	E000123778-1	FRD0443	04/08/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
239/2022	1ª INSTÂNCIA	E000124892-1	FRD0443	04/08/2022	18/08/2022	DEFERIDO
240/2022	1ª INSTÂNCIA	E000125096-1	FBD2265	05/08/2022	18/08/2022	DEFERIDO
241/2022	1ª INSTÂNCIA	L75140425-1	FJE2709	08/08/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
242/2022	1ª INSTÂNCIA	E000128747-1	CLE0073	08/08/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
243/2022	1ª INSTÂNCIA	E000128276-1	CLE0073	08/08/2022	18/08/2022	INDEFERIDO
244/2022	1ª INSTÂNCIA	E000123240-1	CJIB8737	09/08/2022	18/08/2022	DEFERIDO
245/2022	1ª INSTÂNCIA	E000112738-1	CJIB8737	09/08/2022	18/08/2022	DEFERIDO
246/2022	1ª INSTÂNCIA	E000128289-1	EEE2825	09/08/2022	18/08/2022	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado da JARI.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONVOCAÇÃO

Conforme acordado na última reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, CONVOCAMOS as Sras. e Srs. Conselheiros para a reunião extraordinária a ser realizada no próximo dia 24 de agosto de 2022, a partir das 18h30, no auditório do Paço Municipal Prefeito Roberto Arantes Lanhoso, localizado na Praça XV de Novembro nº 01, ao lado do terminal de ônibus da Rua Quintino Bocaiúva e do Edifício Santa Rosa.

Paleta:

- 01) Palestra “Conquistas legais e direitos”
- 03) Outros assuntos
- 06) Encerramento

José Roberto Barbosa
Presidente

VACINA ANTI COVID 4ª DOSE

PARA PESSOAS A PARTIR DE 25 ANOS

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 8H ÀS 16H
Disponível em todas as Unidades de Saúde

Levar um documento com foto, CPF e cartão de vacinação



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Propositoras encaminhadas na 75ª Sessão Ordinária, realizada em 17/08/2022

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 372/2022

Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Solicita ao Governo do Estado do Estado de São Paulo e Secretaria da Ensino do Estado de São Paulo para que informe sobre o déficit de professores nas escolas estaduais do Município de Itatiba.

Requerimento Nº 371/2022

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: solicita a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) a remoção de poste de energia elétrica conforme específica.

Requerimento Nº 370/2022

Autoria: DR. ULISSES
Assunto: Solicita ao sr. Prefeito Municipal informações sobre quanto à implantação do Plano Municipal de Combate à Monkeypox, a variola dos macacos.

Requerimento Nº 369/2022

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, a execução de poda de árvore, localizada na Rua Romeu Gava em frente ao nº497, no Jardim Santa Filomena, conforme específica

Requerimento Nº 368/2022

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, a execução de poda de árvore, localizada na Rua João Pellizzer em frente ao nº91, Vila Centenário, conforme específica.

Requerimento Nº 367/2022

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: solicita ao Departamento de estrada e rodagem (DER) que o mesmo faça as sinalizações da rodovia Alkinder Monteiro Junqueira, conforme específica.

Requerimento Nº 366/2022

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: Solicita ao Departamento de estrada e rodagem (DER) a reinstalação de radares, conforme específica.

Requerimento Nº 365/2022

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: solicita ao Departamento de Estrada e Rodagem (DER), estudos com relação a possibilidade de passarela de pedestre na rodovia Alkinder Monteiro Junqueira próximo a escola dos pires conforme específica.

MOÇÕES

Moção Nº 98/2022

Autoria: HIROSHI BANDO, LEILA BEDANI FERREIRA, FERNANDO SOARES DA SILVA, SERGIO RODRIGUES, ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: De congratulações ao Cabo PM Jefter e a Soldado PM Pessoa, pela assistência prestada ao homem que tentou suicídio em Itatiba, conforme específica.

Moção Nº 97/2022

Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Moção de Congratulações ao atleta itatibense Airtton Alves de Andrade – “Testinha”, pela conquista do Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu Sem Kimono, no Rio de Janeiro.

Moção Nº 96/2022

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Congratulações ao Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem, pelo seu 25º aniversário.

Moção Nº 95/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Congratulações à EMEB “Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa” pelo lançamento do Projeto “Literatrufa”.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1372/2022

Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Indico ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de manutenção das placas indicativas e informativas localizadas nas dependências do Parque Luis Latorre (Parque da Juventude), conforme específica.

Indicação Nº 1371/2022

Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal estudos para melhorias no trânsito da Rua José Edson Rella – Centro, conforme específica.

Indicação Nº 1370/2022

Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a execução de serviços para manutenção asfáltica na Rua Maria Alice Consoline – Bairro Nova Itatiba, conforme esclarece.

Indicação Nº 1369/2022

Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a execução de serviços para manutenção asfáltica na Avenida Santo Bredariol – Giardino D’ Itália, conforme esclarece.

Indicação Nº 1368/2022

Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal, execução de manutenção, melhorias e recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Antônio Ordine - Jardim Virginia, conforme específica.

Indicação Nº 1367/2022

Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal, execução de nivelamento e pavimentação de asfalto na Rua Bruno Busca - Parque São Vicente / Jardim Tereza, conforme específica.

Indicação Nº 1366/2022

Autoria: HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal, execução de nivelamento e pavimentação de asfalto na Rua Alberto Zanata - Parque São Vicente / Jardim Tereza, conforme específica.

Indicação Nº 1365/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de pavimentação asfáltica na Rua João Batista de Sá, no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1364/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização de estudos para readequação do trânsito na Rua João Batista de Sá, no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1363/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize a notificação do proprietário do imóvel situado aos fundos da residência da Rua Sebastiana de Souza Bezana, nº 266, Bairro do Engenho, conforme específica.

Indicação Nº 1362/2022

Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a instalação de guard rail (guarda-corpo) na Rua Júlio Paiva, altura do nº 213 no Bairro do Cruzeiro.

Indicação Nº 1361/2022

Autoria: SERGIO RODRIGUES
Assunto: Solicita a instalação de uma lombada na Rua Santo Antônio, altura do nº 1435 no Jardim México.

Indicação Nº 1360/2022

Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicitação de estudos para a redução de velocidade com a instalação de lombada na rua João Franco de Camargo Jardim Virginia, numeral nº420 conforme específica.

Indicação Nº 1359/2022

Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução de pintura de sinalização e implantação de placa de trânsito, o que melhor se adequa ao local, na rotatória na rua José Soave, Jardim Ester, conforme específica.

Indicação Nº 1358/2022

Autoria: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que através da Secretaria de Educação, proceda o pedido de instalação de coberturas e bancos de espera, para abrigo de crianças e responsáveis, em frente à EMEB Profa. Inês Prado Zamboni, nº 100, no bairro Parque San Francisco.

Indicação Nº 1357/2022

Autoria: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que através da Secretaria de Educação, proceda o pedido de instalação de caixa de coleta com grelha metálica em frente à porta de entrada do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Maria Moraes de Oliveira (Dona Maria), localizado no Núcleo Residencial Pedro Fumachi, canalizando para o sistema de coleta de águas pluviais.

Indicação Nº 1356/2022

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Srº Prefeito Municipal com urgência estudos para à execução da troca de 4 luminárias (inteira), em poste da municipalidade no acesso ao Condomínio Getúlio Luvison.

Indicação Nº 1355/2022

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Srº Prefeito Municipal com urgência estudos para à execução de poda de galhos de árvore e cerca viva em toda extensão da Estrada Municipal Leopoldino Bortolossi

Indicação Nº 1354/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a instalação de ponto de água potável (bebedouro) próximo à pista de skate do Parque Luis Latorre (Parque da Juventude), conforme específica.

Indicação Nº 1353/2022

Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita a execução de limpeza, corte de mato

nas proximidades do Núcleo Residencial Pedro Costa, conforme específica.

Indicação Nº 1352/2022

Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize manutenção das sinalizações de solo e pintura de faixa de pedestres na Rua Romeu Augusto Rella, 1100 - Bairro do Engenho, Itatiba - SP, nas proximidades do Teatro Ralino Zambotto, conforme específica.

Indicação Nº 1351/2022

Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize manutenção das sinalizações de solo e pintura de faixa de pedestres na Rua Benedito José Constantino, 100 - Bairro do Engenho, Itatiba - SP, Itatiba - SP, nas proximidades do Câmara Municipal de Itatiba, conforme específica.

Indicação Nº 1350/2022

Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize manutenção das sinalizações de solo e pintura de faixa de pedestres na R. Benedito José Constantino, S/N - B. do Engenho, Itatiba - SP, nas proximidades a CEMEI Profª Suzelei Marli Marques Matteuzo, conforme específica.

Indicação Nº 1349/2022

Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que examine com frequência Agentes de Trânsito para monitorar e organizar o tráfego de veículos nos horários de entrada e saída de alunos da CEMEI Prof.ª Suzelei Marli Marques Matteuzo – Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1348/2022

Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize manutenção das sinalizações de solo e pintura de faixa de pedestres na Av. Vicente Catalani, 1555 - Jardim das Nações, conforme específica.

Indicação Nº 1347/2022

Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que solicite à Secretaria de Obras executar análise e obras de reforma / nivelamento de calçadas, guias e rampas de acesso para pessoas com deficiência localizada na Rua Benedito José Constantino - no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1346/2022

Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicitação de estudos para a redução de velocidade com a instalação de lombada na Avenida Doutor Orlando Mônico Filho, Núcleo Residencial Porto Seguro conforme específica.

Indicação Nº 1345/2022

Autoria: JUNIOR CECON
Assunto: Solicita a instalação de cerca, em área de proteção permanente, no final da Rua Tipuanas – Bairro Terras de São Sebastião, conforme específica.

Indicação Nº 1344/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Antônio Franchin, no Bairro Tapera Grande.

Indicação Nº 1343/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de pavimentação asfáltica na Estrada Afonso Rossi, no Bairro da Ponte.

Indicação Nº 1342/2022

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de serviços para melhorias no trânsito da Rua José Edson Rella – Centro, conforme específica.

Indicação Nº 1341/2022

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a implantação de lombada na Rua Salvador Pinto da Silva, na altura do nº 158, Bairro Centenário, conforme específica.

Indicação Nº 1340/2022

Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, poda de árvore na rua Carlota Marcoline Gasparina Loteamento Itatiba Parknº86 conforme específica.

Indicação Nº 1339/2022

Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, manutenção com URGÊNCIA na iluminação da área de lazer localizada na Rua Pedro Fusussi- bairro Vila Cruzeiro conforme específica.